



**LEI MUNICIPAL Nº 1.317/93**

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros) para atender despesas de capital, para aquisição de ovinos/borregos para reprodução.

- 02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
- 02.06. - Secretaria Municipal de Obras e Viação
  
- 04. - AGRICULTURA
- 04.15 - Produção Animal
- 04.15.088 - Desenvolvimento Animal
- 04.15.088.1.038- Aquisição de Ovinos/Borregos para reprodução Animal
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 50.000.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior fica indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

- 02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
- 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 10. - HABITAÇÃO E URBANISMO.
- 10.58 - Urbanismo
- 10.58.323 - Planejamento Urbano
- 10.58.323.1.028- Aquisição de uma motoniveladora e dois caminhões.

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 50.000.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 27 DE MAIO  
DE 1.993.

  
SADI FAZOLO

Prefeito Municipal